**ESCLARECIMENTO 01**

**A TODAS ÀS EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL E DEMAIS INTERESSADOS**

Atendendo ao pedido de esclarecimento, temos a informar o seguinte:

PREGÃO PRESENCIAL Nº07/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4025/13

**Pergunta 01:Resposta: A expressão de no máximo será substituída pela expressão de aproximadamente conforme edital de re-ratificação.**

**Pergunta 02:**

****

**Resposta: Será acrescentado ao Instrumento Convocatório no Termo de Referência – Anexo I - o item Prazo de Entrega** **com a**  **seguinte redação:**

*“O prazo de entrega dos itens devidamente instalados deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dia corridos, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante justificativa (escrita) que será analisada e deliberada pela Câmara”.*

**Pergunta 03:**

****

**Resposta: O setor requerente justificou que o objetivo de solicitarmos que a mesma empresa implante o Sistema de processo legislativo, o Sistema do painel eletrônico e o Portal Legislativo é a integração entre a base de dados destes sistemas, será possível compartilhar uma série de informações referentes a Sessão para uma maior automatização do processo, evitando a redigitação de dados. Além disso, acrescentamos e ressaltamos que os orçamentos para aquisição dos sistemas em lotes separados resultou em um valor global maior do que aquele aferido pelo orçamento de lote único. Além disso, a licitação por lote único pode ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, pelo princípio da economicidade e da eficiência, considera-se mais vantajoso para a administração pública a opção pelo lote único.**

Santa Bárbara d’Oeste, 18 de julho de 2013.

Guilherme Trevizoli Salomão

Pregoeiro

Sueli de Fátima Dellagrácia Margato

Subscritora do edital – Suprimentos e Patrimônio